Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2688 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 11 de Junho de 2019 Publicação: Quarta-feira, 12 de Junho de 2019

HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO ESTRANGEIRA Nº 3.061 - US (2019/0155235-0)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
REQUERENTE	:	B C N O
ADVOGADO	:	WILSON JESUS DA SILVA - GO028698
REQUERIDO	:	R O S

DESPACHO

Intime-se a requerente para, no prazo de 30 dias, apresentar:

a) O acordo de divórcio, o plano de vista e o adendo de pensão alimentícia mencionados no título judicial, que deverão vir acompanhados de chancela da autoridade consular brasileira ou apostila (arts. 1º e 3º da Convenção de Haia sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, c/c os arts. 2º e 3º da Resolução CNJ n. 228/2016). No mesmo prazo, deverá esclarecer se pretende estender os efeitos da homologação aos referidos pactos.

b) Documento do registro civil norte-americano que comprove a alteração do nome de casada, tendo em vista que a decisão homologanda nada dispõe a respeito e houve manifestação na petição inicial pela retomada do nome de solteira. Referido documento deve vir chancelado por autoridade consular brasileira ou acompanhado de apostila.

Ressalte-se que a ausência de manifestação implicará a homologação da sentença estrangeira sem alusão aos mencionados acordos e à alteração do nome da requerente.

Decorrido o prazo sem resposta, **arquivem-se os autos**.

Publique-se

Brasília, 10 de junho de 2019.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Presidente